



## EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL CONCORRÊNCIA Nº 001/2010

A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 78.959.145/0001-01, sita à Rua René Taccola, 152, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, torna público que a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 03/2010, de 21 de maio de 2010, na hora, dia e local abaixo indicados realizará licitação na **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MAIOR OFERTA**, para a alienação de imóvel de sua propriedade, cuja venda foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.440/2009, de 25 de março de 2009, nas condições em que se encontra, observadas as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e as condições do presente Edital.

**DIA: 20 de julho de 2010**

**HORA: 13 horas e 30 minutos**

**LOCAL:** Campus da Fundação sito à Rua René Taccola, 152 – Centro no Município de Mandaguari, Estado do Paraná – Brasil.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente concorrência tem por objeto a venda/alienação do imóvel, situado à Rua José Ferreira (Nhô Belo) s/n, Quadra 50 nº Lote 09/10, com área de 1.350 m<sup>2</sup> e 902,28 m<sup>2</sup> de construção mista no Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

### 2. DO IMÓVEL OFERECIDO E DO PREÇO

2.1 O imóvel oferecido consiste em um prédio misto de 902,28 m<sup>2</sup> de construção, localizado em uma área de 1.350 m<sup>2</sup>, no centro do Município de Mandaguari, Estado do Paraná. Desde a sua construção, vem sendo utilizado para fins educacionais.

2.2 O preço mínimo de venda será de **R\$ 875.563,68 (oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

2.3 O referido preço foi estabelecido em moeda nacional, com base em avaliação oficial realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista ou parcelado, na forma do item “4” do presente Edital.

3.2 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.3 No caso de grupo ou consórcio, estes deverão ser legalmente constituídos, indicando a Empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, apresentando cada consorciado os documentos exigidos neste Edital.



3.4 Os interessados poderão obter informações e autorização para visitar o imóvel objeto desta Concorrência; poderão, ainda, receber cópia completa deste Edital, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.5 A documentação dominial do imóvel está devidamente regularizada, estando apta para ser transferido no final do certame.

3.6 Nesta Licitação não poderão concorrer servidor ou dirigente da Fundação, membros da Comissão Especial de Licitação, as empresas responsáveis pelos laudos de avaliação do imóvel objeto da alienação, ou consórcio que tenha na sua formação empresa participante de outro consórcio que participará deste edital.

3.7 A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari reserva-se o direito de, presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la total ou parcialmente, sem que isso acarrete ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

3.8 A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari reserva-se, ainda, o direito de não concretizar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

3.9 A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari faz saber, desde já, aos licitantes, que a efetivação da caução e a apresentação da proposta implicam pelo conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos.

3. 10 Os proponentes poderão ser representados por procurador, tanto na licitação quanto na formalização da compra e venda, devendo ser anexada à documentação de habilitação a respectiva procuração pública, outorgando poderes para tal fim.

#### **4. DAS MODALIDADES DE VENDA**

##### **4.1 A VISTA**

4.1.1 De acordo com a proposta do licitante vencedor será exigido, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Fundação, observando-se o item “5.1”.

4.1.2 O saldo do preço, deduzido o valor da caução, deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel - ao licitante vencedor - no Diário Oficial do Município.

4.1.3 Os recolhimentos de que tratam as alíneas os itens “4.1.1” e “4.1.2” deste item, bem como o valor correspondente ao item “5.1” (caução), serão efetivados mediante depósito em moeda corrente nacional, em espécie ou cheque administrativo, na Conta n.º 27-0, Operação 006, Agência 0969, Banco 104 – Caixa Econômica Federal de titularidade da Fundação.



## 4.2 PARCELADA

4.2.1 De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigido, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município a título primeira parcela e princípio de pagamento, a quantia mínima correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pela Fundação, observando-se o disposto no item “5.1”

4.2.2 O licitante vencedor deverá pagar, a título de segunda parcela, a quantia mínima correspondente a 30% (trinta por cento) do valor proposto até a data da assinatura do contrato de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel - no Diário Oficial do Município.

4.2.3 O licitante vencedor, efetuará o pagamento do saldo remanescente, deduzido o valor da caução, 30 (trinta) dias após o pagamento da 2ª (segunda) parcela, ficando estabelecido que serão corrigidas pelo INPC e que serão acrescidos juros simples de 1% (um por cento ao mês), a partir da data da abertura das propostas.

4.2.4 Os recolhimentos de que tratam os itens "4.2.1", “4.2.2” e “4.2.3” deste subitem, será efetivado mediante depósito em moeda corrente nacional, bem como o valor correspondente ao item 5.1 (caução), serão efetivados mediante depósito em moeda corrente nacional, em espécie ou cheque administrativo, na Conta n.º 27-0, Operação 06, Agência 0969, do Banco 104 - Caixa Econômica Federal.

## **4.3 As parcelas pagas em atraso serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, e corrigidos pelo INPC.**

4.3.1. O atraso no pagamento de qualquer parcela, por mais de 10 (dez) dias poderá implicar, a critério exclusivo da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, na rescisão do contrato de compra e venda, e a perda do valor caucionado, acrescido de 2% (dois por cento) sobre o valor da alienação a título de multa.

4.3.2 Cada parcela será considerada quitada quando o valor estiver disponível na conta bancária nominada.

## **5. DA CAUÇÃO**

**5.1** Nos termos da legislação que rege esta Concorrência (art. 18 da Lei n.º 8.666/93), constitui exigência para participar na licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, conforme valor constante no item “2.2”.

**5.2** A caução do licitante vencedor constituir-se-á, na oportunidade em que for formalizada a transação, como parte do total da operação.

**5.3** Os demais valores depositados por pessoas físicas ou jurídicas – para fins de caução – que forem consideradas inabilitadas ou desclassificadas serão devolvidos nos termos do item “11.2”



deste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**6.1** No horário, data e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá ao recebimento, em envelopes distintos, da documentação de habilitação e da respectiva proposta.

**6.2** O licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos essenciais à habilitação e, o segundo, a proposta para aquisição do imóvel.

**6.3** Todas as propostas deverão ser cotadas, sendo consideradas pagamento à vista, para efeito de classificação. O licitante vencedor poderá optar pelo pagamento à vista ou a prazo conforme item “4”, deste Edital.

**6.4** Na face externa dos envelopes, além do nome ou da razão social do licitante, deverá constar a seguinte subscrição:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2010  
ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2010  
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

**6.4.1** O envelope n.º 1 (Habilitação) deverá conter os seguintes documentos, no original, cópia autenticada, ou cópia para confrontação no momento da abertura.

**6.4.1.1** Se pessoa física:

- a) Comprovante de recolhimento da caução conforme o item 5.
- b) Cédula de identidade.
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF).
- d) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos.
- e) Comprovante de endereço.

**6.4.1.2** Se pessoa jurídica:

- a) Comprovante de recolhimento da caução conforme item 5.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador.
- e) Documento público de comprovação da criação de consórcio com identificação dos seus participantes e do seu representante legal, se for o caso.

**6.4.2** Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.4.3** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do item “6.4.1” e seus subitens importará na inabilitação do concorrente.

**6.5** O envelope nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do **Anexo I ou II** deste Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Nome ou razão social do proponente, por extenso.
- d) Endereço completo ou sede do proponente (rua, número, bairro, cidade, estado, telefone).
- e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional e expresso em algarismos e por extenso.

**6.6** Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta.

**6.7** Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra do imóvel, em sociedade, consórcio, grupo ou isoladamente.

**6.8** Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** No horário estabelecido para o recebimento das propostas, a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

**7.2** Os envelopes nº 1, contendo a documentação, serão abertos sucessivamente pelos membros



da Comissão, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

**7.3** A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o resultado da mesma.

**7.4** Os envelopes nº 2 dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou desde que este tenha sido indeferido, serão devolvidos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

**7.5** Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa mediante apresentação de carta de renúncia de recurso **Anexo III**, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas serão lidas e rubricadas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores.

**7.6** O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para o imóvel. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, ocasião em que ambos serão desclassificados.
- b) Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel.
- c) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- d) Apresentar divergências de número, dados ou valores, bem como conter rasuras ou emendas.
- e) Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

## **8. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta em moeda corrente nacional.

**8.2** Ocorrendo empate quanto ao valor a Comissão procederá a escolha pela proposta de pagamento a vista, permanecendo o empate, no mesmo ato, sorteio para classificação final do vencedor.

**8.3** Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação elaborará MAPA DE APURAÇÃO DA CONCORRÊNCIA, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores.

**8.3.1** A Comissão fará, também, um Relatório para justificar a classificação e a desclassificação das propostas, proclamando o licitante vencedor.

**8.3.2** As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão e serão parte integrante do processo licitatório.



## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1** A Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo da Concorrência, com o Mapa de Apuração, o Relatório e demais peças do certame licitatório, à Direção da Fundação, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e, se for o caso, homologará o resultado e concederá posterior adjudicação ao licitante vencedor.

**9.2** Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento público.

**9.3** Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

**9.4** Nesta oportunidade, ou seja, quando da lavratura da escritura de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1 Se pessoa jurídica:

- a) Certidão negativa de Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado e dos tributos estaduais;
- c) Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município de seu domicílio.
- d) Certidão de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de débitos com o INSS;

9.4.2 Se pessoa física:

- a) Certidão negativa de Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa e de tributos estadual de seu domicílio;
- c) Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município de seu domicílio.

**9.5** Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação efetivada para tal fim.

**9.6** Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

**9.7** Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

**9.8** Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados no item “9.4”, a venda poderá ser transferida, a critério da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à



ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O Edital poderá ser impugnado até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação conforme art. 41, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**10.2** Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

**10.3** Havendo interposição de recurso, o mesmo será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos em outras hipóteses.

## **11. DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES**

**11.1** As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto naquelas hipóteses mencionadas no item “9.8”, “14.1” e “15.5” após a publicação do Resultado de Julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Município.

**11.2** Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão Especial de Licitação da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari, sem juros e sem correção monetária.

## **12. DA ESCRITURA PÚBLICA**

**12.1** Da data da publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Município, começará a correr para o licitante vencedor o prazo abaixo, para as seguintes providências:

a) 30 (trinta) dias corridos para assinar, no cartório, a escritura de compra e venda do imóvel, após a adjudicação e respectiva publicação no Diário Oficial do Município, bem como do pagamento correspondente à vista, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente.

b) 30 (trinta) dias corridos para assinar, no cartório, o contrato de compra e venda, se a venda for parcelada, correndo todas as despesas para a sua lavratura e registro por conta do adquirente.

**12.2** Na venda parcelada, far-se-á constar na escritura:

a) Cláusula estipulando que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóvel, necessárias ou não, caso seja a contrato de compra e venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo;



- b) Cláusula resolutiva expressa a ser exercida no caso de inadimplência do comprador, por mais de 10 (dez) dias, com relação à obrigação prevista no tocante ao pagamento do preço a prazo;
- c) Cláusula proibitiva de transferência do imóvel ou parcelamento a terceiros, antes de quitado o saldo devedor, salvo no caso de sucessão hereditária.

### **13. DA ENTREGA DO IMÓVEL**

**13.1** A entrega das chaves do imóvel e a imissão na posse pelo licitante vencedor se darão em data a ser definida a critério exclusivo da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari.

**13.2** Na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel, a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari obriga-se a pagar ao licitante vencedor, a título de aluguel, valor correspondente a 0,25 % sobre o valor da alienação, ao mês.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** O adquirente que houver exercido o direito de preferência, em caso de inadimplemento, conforme o caso, e no que couber, perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes à entrada e caução.

**14.2** Pelo atraso de pagamento: multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a(s) parcela(s) vencida(s), e corrigidas pelo INPC, contados da data de vencimento à data do efetivo pagamento.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O imóvel objeto desta licitação encontra-se locado para a Sociedade Educacional São Francisco de Assis Ltda, tendo sido a mesma notificada sobre a alienação do imóvel na data de na data de 01 de abril de 2009, estando também o imóvel livre e desembaraçado de ônus reais e será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

**15.2** A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóvel serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações, no preço ou nas condições de pagamento ou desfazimento do negócio.

**15.3** Em ocorrendo débito(s) relativo(s) a taxas e/ou assemelhados, anteriores a transferência da posse do bem, a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari autorizará, expressamente, o adquirente (a quem houver sido adjudicado o imóvel) a efetuar a quitação dos mesmos débitos e se ressarcir quando da lavratura da escritura (compra à vista) ou do Contrato de Compra e Venda (venda parcelada), contra a apresentação do(s) competente(s) recibo(s).



**15.4** Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências de Mandaguari, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

**15.5** O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.

**15.6** As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Especial de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

**15.6.1** As dúvidas expressas por escrito serão respondidas pela Comissão de Licitação e as respostas serão afixadas em quadro próprio, para conhecimento público no mesmo local de entrega dos editais, até dois dias anteriores a data prevista para a realização da sessão de recebimento dos envelopes.

**15.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

**15.8** A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

**15.9** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Apresentação de Proposta à vista;
- Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta parcelada;
- Anexo III – Declaração de Renúncia – fase de habilitação
- Anexo IV - Minuta de escritura de compra e venda, para pagamento à vista;
- Anexo V - Minuta de escritura de compra e venda, para pagamento parcelado.

Mandaguari/PR, 18 de maio de 2010.

**Antonio Carlos Xavier**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**

**ANEXO I****EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2010****MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À VISTA****1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE**

RAZÃO SOCIAL /NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

TIPO DE SOCIEDADE: \_\_\_\_\_

NOME DOS SÓCIOS CONTROLADORES: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

**2. ENDEREÇO DO IMÓVEL PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_**3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$** \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )

**DECLARAÇÃO:**

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante ou Representante

**EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2010****MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARCELADA****1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE**

RAZÃO SOCIAL /NOME: \_\_\_\_\_

CGC/CPF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

TIPO DE SOCIEDADE: \_\_\_\_\_

NOME DOS SÓCIOS CONTROLADORES: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMERCIAL/RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

**2. ENDEREÇO DO IMÓVEL PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_**3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )**4. FORMA DE PAGAMENTO** \_\_\_\_\_

4.1. VALOR DA 1ª PARCELA \_\_\_\_\_

4.2. VALOR DA 2ª PARCELA \_\_\_\_\_

4.3. VALOR DA 3ª PARCELA \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante ou Representante

**EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL  
CONCORRÊNCIA N° 01/2010****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA  
FASE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência, sob nº 01/2010, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, se for o caso, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope “2” de proposta de preços.

(Local e data)

---

Assinatura do Licitante ou Representante



**EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2010**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA -  
PAGAMENTO À VISTA**

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI e ..... NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que aos ..... dias do mês de ..... do ano de ..... nesta cidade de....., comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado a FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Sr. IVAN CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº -----, CPF nº -----, residente e domiciliado na -----, nº -----, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná doravante denominado apenas **OUTORGANTE VENDEDOR**, de outro lado, ..... daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: ..... 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado registrado sob o nº ..... matrícula nº ..... às fls. .... do Livro ..... do Cartório de Registro de Imóveis da ..... Circunscrição da Comarca de ..... 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR** no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA Nº 01/2010, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ .....(.....), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ ..... (.....), como sinal e princípio de pagamento consoante exigência contida no Edital da mencionada licitação, sendo que o saldo, no valor de R\$ ..... (.....) lhe foi pago neste ato, perante mim, ..... e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Que a entrega das chaves do imóvel e a imissão na posse pelo **OUTORGADO**



**COMPRADOR** se dará em data a ser definida a critério exclusivo da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel, o **OUTORGANTE VENDEDOR** obriga-se a pagar ao **OUTORGADO COMPRADOR**, a título de aluguel, valor correspondente a 0,25 % (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês. 5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**, constituindo ainda, obrigação do **OUTORGADO COMPRADOR** promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**. (Encerramento de praxe).

**EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2010****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA -PAGAMENTO PARCELADO**

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI e ..... NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que aos ..... dias do mês de ..... do ano de ..... nesta cidade de....., comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado a FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Sr. IVAN CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº -----, CPF nº -----, residente e domiciliado na -----, nº -----, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná Doravante denominado apenas **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, e de outro lado, ..... daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, me foi dito o seguinte: 1) que é senhor único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: ..... 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado, registrado sob o nº ..... matrícula nº ..... às fls. .... do Livro ..... do Cartório de Registro de Imóveis da ..... Circunscrição da Comarca de ..... 3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA Nº 01/2010, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$\_\_\_\_\_ correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ ..... (.....), como 1ª (primeira) parcela e princípio de pagamento, R\$\_\_\_\_\_ (.....) lhe foi pago neste ato, perante mim, ..... e as testemunhas, do que dou fé, a título de segunda parcela e o restante de R\$ \_\_\_\_\_ (.....) 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, tudo conforme o **Edital de Concorrência nº 01/2010**, que integra o presente Instrumento de Promessa de Compra e Venda, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** declara ter conhecimento de seu inteiro teor; 3) **Que as prestações acima mencionadas (saldo remanescente) serão** acrescidas da taxa de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, e



corrigidas pelo INPC. 4) que o atraso no pagamento de qualquer prestação implicará na multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculados sobre o valor do débito; 5) que instituiu para o contrato de compra e venda a ser exercida no caso de inadimplência do **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, quando da falta de pagamento de parcela mensal por 10 (dez) dias ou mais, poderá, a critério do **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, importar na rescisão da presente compra e venda de pleno direito e na imediata execução deste instrumento; 6) que o **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** poderá antecipar o pagamento da dívida, a qual será representada pelo saldo devedor atualizado; 7) que serão permitidas, a qualquer tempo, amortizações extraordinárias parciais, as quais quitarão as últimas parcelas. Cada amortização deverá, entretanto, ser de valor pelo menos igual ao da prestação mensal; 8) que fica vedado ao **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** gravar, onerar ou transferir o imóvel ou parcelamento a terceiros, antes de quitado o saldo devedor, salvo no caso de sucessão hereditária.; 9) que a entrega das chaves do imóvel e a imissão na posse pelo **OUTORGADO COMPRADOR** somente se dará em data a ser definida a critério exclusivo da Direção da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel, o **OUTORGANTE VENDEDOR** obriga-se a pagar ao **OUTORGADO COMPRADOR**, a título de aluguel, valor correspondente a 0,25 % (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês; 10) que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no imóvel, necessárias ou não, caso seja a venda cancelada ou desfeita por qualquer motivo; 11) todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, constituindo ainda obrigação do **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário e apresenta-lo ao **OUTORGANTE VENDEDOR** no prazo de 30 (dias) após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto deste contrato de Compra e Venda nas condições acima indicadas pela **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**; 12) todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e responsabilidade do **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**;  
EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO E, de como assim disse (ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(am). Dou fé Eu, xxxxx, escrevente, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinaturas.